



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

EDITAL Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. A celebração do contrato com o Instituto Federal da Bahia (IFBA) está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;
- b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
- i) Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;
- j) Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de **29/01/2018** a **17/02/2018**, podendo ser prorrogado a critério do IFBA.

3.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do link (<https://goo.gl/forms/j8TsyqoB4T87j2BQ2>).

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no subitem 3.3;
- b) Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;
- c) Gerar guia de recolhimento da união (GRU) para pagamento da taxa inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) de acordo com as instruções disponíveis no Anexo V e no sítio www.jacobina.ifba.edu.br
- d) Imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição;
- e) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, obtida no sítio www.jacobina.ifba.edu.br . Impreterivelmente até o dia **18/02/2018**.
- f) Consultar, a partir do dia **22/02/2018**, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

3.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

3.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3.9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipoinsuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto n°. 6.593/08, e deste edital.

3.10. Fará jus à referida isenção o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135 de 26/06/07; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07, de 26/06/07.

3.11. O candidato que preencher os requisitos descritos no subitem 3.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período de **29/01/2018** a **02/02/2018**.

3.12. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos da alínea “b” do subitem 3.10. O NIS deve pertencer, exclusivamente, ao candidato.

3.13. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto n.º 83.936/79.

3.15. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

3.16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via *fac-símile*.

3.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 3.11, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.18. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA Campus Jacobina, a partir do dia **06/02/2018**.

3.19. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 3.4, alínea "d".

3.20. O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado da análise.

3.20.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no sítio institucional, do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção.

3.20.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Campus Jacobina, "*Aos cuidados do Departamento de Ensino – DEPEN*", no endereço: Av. Centenário, n.º 500, Nazaré – Jacobina/BA. CEP: 44.700-000, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico depen.jac@gmail.com, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.20.3. O resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA Campus Jacobina a partir do dia **09/02/2018**.

3.21. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

3.22. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

3.23. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

3.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.25. Efetivada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

3.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

3.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

3.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

3.29. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

3.30. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.30.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do candidato e da sua assinatura.

3.31. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original.

3.32. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA deverá interpor recurso, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, prevista para o dia **22/02/2018**, apresentando cópias do comprovante original de pagamento da taxa inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

3.33. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Campus Jacobina, "*Aos cuidados do Departamento de Ensino – DEPEN*", no endereço: Av. Centenário, nº. 500, Nazaré – Jacobina/BA. CEP: 44.700-000, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico depen.jac@gmail.com, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.34. Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até o dia **18/02/2018**.

3.35. O resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA Campus Jacobina a partir do dia **27/02/2018**.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

4.2. Da Estrutura

4.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Avaliação de Títulos (classificatória).

4.2.2. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica superior à exigida para a vaga em disputa.

4.2.3. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

4.2.4. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo candidato.

4.2.4.1. Em havendo experiências profissionais ocorridas num mesmo período será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

4.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

4.3. Da Prova de Desempenho Didático:

4.3.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula pública, que terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

4.3.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

4.3.3. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o candidato.

4.3.3.1. Na aula pública não será permitida, em hipótese alguma, a presença de candidatos concorrentes.

4.3.4. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula pública e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula pública.

4.3.4.1. O sorteio da ordem de apresentação da aula pública, para todos os candidatos, está programado para ocorrer a partir do dia **05/03/2018**.

4.3.4.1.1. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula pública serão divulgados no sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA Campus Jacobina até o dia **02/03/2018**.

4.3.4.1.2. O candidato deverá comparecer ao *campus* no qual concorrerá à vaga no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição e dos respectivos títulos para avaliação.

4.3.4.1.3. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula pública não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários.

4.3.4.2. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

4.3.4.2.1. O candidato deverá comparecer ao *campus* no qual concorrerá à vaga no dia da realização do sorteio dos pontos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do mesmo.

4.3.4.2.2. Iniciado o sorteio dos pontos não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários.

4.3.4.3. Havendo indisponibilidade de infraestrutura adequada no *campus* de origem da vaga os sorteios e as provas poderão ser realizados em outro *campus* do IFBA, observado o disposto no subitem 5.2.

4.3.4.4. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o candidato poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do candidato utilizado no ato da inscrição.

4.3.4.4.1. O instrumento de procuração deverá ficar de posse da Banca Examinadora.

4.3.4.5. O não comparecimento do candidato ou do seu procurador, no dia, hora e local definidos para os sorteios, implicará na sua eliminação do certame.

4.3.5. Para a realização da Prova de Desempenho Didático o candidato deverá comparecer ao *campus* no qual concorrerá à vaga munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma.

4.3.6. O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias do seu Plano de Aula.

4.3.6.1. O IFBA disponibilizará aos candidatos apenas lousa e pincel atômico. Demais recursos didáticos e/ou tecnológicos ficarão a cargo do próprio candidato.

4.3.6.2. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica que possam prejudicar a utilização desses equipamentos.

4.3.7. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

4.3.7.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

4.4. Da Avaliação de Títulos

4.4.1. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente no dia do sorteio da ordem de apresentação da aula pública.

4.4.1.1. Os títulos serão entregues à Banca Examinadora logo após a realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública.

4.4.2. O candidato deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas em cartório.

4.4.2.1. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre, tais como: a lotação (*campus*), a área de conhecimento e o regime de trabalho.

4.4.2.2. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.4.1, 4.4.1.1, 4.4.2, 4.4.2.1.

4.4.3. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

4.4.3.1. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso com o respectivo histórico escolar.

4.4.3.2. A nota da avaliação de títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

4.4.3.3. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

4.4.4. As cópias dos títulos entregues para avaliação não serão devolvidas ao candidato.

4.4.5. Apenas terão os títulos avaliados os candidatos devidamente classificados na Prova de Desempenho Didático, conforme subitem 4.3.7.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Todo o processo de seleção será realizado, preferencialmente, no respectivo *campus* de origem da vaga para a qual o candidato deseja concorrer.

5.2. Os locais definitivos para realização dos sorteios e das provas serão divulgados posteriormente através do sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA Campus Jacobina.

5.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no subitem 3.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.4.1. A candidata lactante que não comparecer com o referido acompanhante não poderá realizar as provas.

5.5. O candidato que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e nota Final.

6.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

- a) Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)
- b) Avaliação de Títulos - Peso 3 (três)

6.3. A nota final do candidato será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times \text{Peso 7}) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times \text{Peso 3})}{10}$$

6.4. A classificação do candidato dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

6.5. Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

- a) Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) Obter maior nota na Avaliação de Títulos;
- c) Possuir mais tempo de experiência de ensino;
- d) Possuir maior titulação acadêmica;
- e) Possuir maior idade.

6.5.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 6.5.

6.6. Após o julgamento das Bancas Examinadoras será divulgado no sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA campus Jacobina o resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas.

6.7. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, quanto ao resultado preliminar do referido processo.

6.7.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no sítio institucional, do resultado preliminar.

6.7.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Campus Jacobina, "*Aos cuidados do Departamento de Ensino – DEPEN*", no endereço: Av. Centenário, nº. 500, Nazaré – Jacobina/BA. CEP: 44.700-000, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico depen.jac@gmail.com, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 6.7.1.

6.7.4. Não serão aceitos recursos enviados em desacordo com os subitens 6.7.1 e 6.7.2.

6.7.5. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos postados, devido a eventuais extravios.

6.8. O Reitor, antes de proferir a sua decisão final, poderá ouvir os membros da Banca Examinadora envolvida.

6.8.1. O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado no sítio IFBA www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA Campus Jacobina a partir do dia **12/03/2018**.

6.9. Na hipótese de deferimento do recurso interposto o IFBA procederá à retificação necessária.

6.10. Após a análise dos recursos interpostos será divulgado, no do sítio www.jacobina.ifba.edu.br e no mural do IFBA campus Jacobina, o resultado final do processo seletivo, a partir do dia **15/03/2018**.

6.11. O Reitor do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação será feita através do sítio www.jacobina.ifba.edu.br.

7.2. A apresentação do resultado final levará em consideração a lotação, a área de conhecimento, o regime de trabalho, a nota atribuída à prova de desempenho didático, a nota atribuída à avaliação de títulos, a nota final e a classificação do candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato.

8.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

8.3. O candidato classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

8.4.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.5. O candidato será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

8.5.1. Por se tratar de uma função pública, o professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por titulação, progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

8.5.2. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

8.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

a) O candidato que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

b) O candidato que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

9. DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
- b) Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro candidato ou membro da equipe responsável pela seleção;
- c) Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção, exceto no caso previsto no subitem 4.3.4.4;
- d) Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

10.3. Constituem anexos deste edital:

Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo II – Barema;

Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

Anexo IV – Relação de Endereços do *campi* do IFBA.

Anexo V – Instrução para preenchimento de GRU

10.4. Não serão fornecidos ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

10.5. Todas as convocações para realização dos sorteios da ordem de apresentação e dos pontos a serem abordados na aula pública, assim como os resultados preliminares e finais, serão divulgadas no sítio www.jacobina.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

10.5.1. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6. O candidato convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

10.7. O IFBA poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em *campus* distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

10.7.1. O candidato será convidado por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

10.7.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o candidato que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

10.8. O candidato contratado deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador, 24 de Janeiro de 2018.

RENATO DA ANUNCIACAO FILHO

Reitor

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

| LOTAÇÃO | ÁREA DE CONHECIMENTO | REGIME | VAGAS | FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|----------|----------------------|--------|-------|--|---|
| Jacobina | Física | 40h | 1 | Licenciatura em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou em Ciências Exatas com habilitação em Física. | R\$ 3.117,22 (Vencimento Básico) + R\$ 458,00 (Auxílio Alimentação) |
| | Química | 40h | 1 | Graduação em Química | R\$ 3.117,22 (Vencimento Básico) + R\$ 458,00 (Auxílio Alimentação) |
| | Pedagogia | 40h | 1 | Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação lato sensu em Educação ou em Metodologia do Ensino ou em Docência. | R\$ 3.117,22 (Vencimento Básico) + R\$ 458,00 (Auxílio Alimentação) |
| | Engenharia de Minas | 40h | 1 | Graduação em Engenharia de Minas | R\$ 3.117,22 (Vencimento Básico) + R\$ 458,00 (Auxílio Alimentação) |

ANEXO II

BAREMA

| ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----------------|-------------|
| 1. TITULAÇÃO ACADÊMICA | | |
| Doutorado (máximo 1 título) | 2,00 | 2,00 |
| Mestrado (máximo 1 título) | 1,50 | 1,50 |
| Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos) | 1,00 | 2,00 |
| Licenciatura Plena (máximo 1 título) | 0,50 | 0,50 |
| 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| 2.1. Atividade Docente | | |
| Por cada ano completo em instituição federal de ensino (máximo 10 anos completos) | 0,20 | 2,00 |
| Por cada ano completo em demais instituições de ensino (máximo 10 anos completos) | 0,10 | 1,00 |
| 2.2. Outros | | |
| * Aprovação em concurso público federal para cargo de professor efetivo (máximo de 05 aprovações) | 0,20 | 1,00 |

* A comprovação de aprovação em concurso público federal para cargo de professor efetivo deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da homologação do resultado final.

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

LOTAÇÃO: *CAMPUS JACOBINA*

ÁREA DO CONHECIMENTO: Física

1. Leis de Newton e as leis de conservação da mecânica clássica; 2. A gravitação universal de Newton; 3. Leis da termodinâmica; 4. Equações de Maxwell e ondas eletromagnéticas; 5. Hidrostática, hidrodinâmica e fluidos; 6. Campos elétricos, lei de Gauss e potencial elétrico; 7. Circuitos elétricos de corrente contínua; 8. Movimento oscilatório e ondulatório; 9. Ótica geométrica: propriedades da luz; interferência e difração; 10. Quantização da energia, modelos atômicos e dualidade onda-partícula.

ÁREA DO CONHECIMENTO: Química

1. Primeira lei da transferência da termodinâmica: conservação da energia, calor e trabalho; 2. Segunda Lei da Termodinâmica; 3. Equilíbrio de fases aplicadas a sistemas binários líquido-vapor; 4. Cinética das reações químicas; 5. Eletroquímica; 6. Propriedades Coligativas; 7. Teoria dos gases; 8. Ácidos e Bases; 9. Estrutura atômica; 10. Propriedade química.

ÁREA DO CONHECIMENTO: Pedagogia

1. Abordagem histórica da educação brasileira; 2. Fundamentos filosóficos, epistemológicos e teóricos da pedagogia: abordagens contemporâneas; 3. Bases legais da educação Nacional –Lei de Diretrizes e bases da educação Nacional nº9.394/96; 4. A didática e a relação ensino-aprendizagem; 5. Educação, pesquisa e produção do saber; 6. Currículo: evolução, história, pressupostos epistemológicos, filosóficos e sociológicos; 7. Didática geral: conceitos e abrangência do conhecimento pedagógico; 8. Princípios psicológicos que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem; 9. O processo educativo e o uso das novas tecnologias da informação e comunicação; 10. Estágio Supervisionado.

ÁREA DO CONHECIMENTO: Engenharia de Minas

1. Beneficiamento de Minério e Uso de Tecnologias Atuais; 2. Lavras a Céu Aberto e Subterrâneas: Conceitos e Tipos de Minérios Associados; 3. Métodos Superficiais e Subterrâneos de Pesquisa Mineral; 4. Segurança e Legislação: Aplicações aos Tipos de Lavra; 5. Mineração: Histórico, Desenvolvimento e Atualidades. 6. Tratamento/Beneficiamento de Substâncias Minerais da Construção Civil; 7. Pesquisa, Desenvolvimento da mina: Uso de Ferramentas Geotecnológicas. 8. Plano de Fogo: Aplicações, Equipamentos e Distribuições; 9. Fechamento, Avaliação Ambiental e Adequação/Recuperação da Área da Mineração; 10. Caracterização de Minérios: Principais Técnicas.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DO CAMPUS DO IFBA

CAMPUS JACOBINA

Av. Centenário, nº 500, Nazaré - Jacobina/BA. Tel. (74) 3621-8710

ANEXO V

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE GRU

Instruções para preenchimento da GRU Simples:

Acesse o link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

1. UG: 158592

2. Gestão: 26427

3. Nome da Unidade: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jacobina
(aparece automaticamente quando preenchida o código da unidade)

4. Código de recolhimento: 28883-7

5. Número de referência: OPCIONAL

6. Competência: mês atual/ano atual (não é necessário digitar a barra) 01/2018

7. Vencimento: Formato ddmmaaaa (não é necessário digitar as barras) – 18/02/2018

8. Contribuinte digitar seu CPF

9. Nome do contribuinte: digitar seu nome completo, sem abreviações

10. Valor principal: R\$70,00 (não é necessário digitar a vírgula)

11. Valor total: R\$70,00 (não é necessário digitar a vírgula)

12. Após o preenchimento dos campos, escolha a opção "Emitir GRU" e imprima a guia a ser paga, no Banco do Brasil SA.